



## Edital Nº 004/2023 para o Processo Seletivo 2024

### ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS

A Comissão de Residência Médica - COREME e a Diretoria Clínica da Associação Hospitalar Casa de Saúde de Santos - HCS, conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2024 para o preenchimento de vagas para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e para o preenchimento de vagas para Médicos Aperfeiçoandos/Estagiários no Programa de Coloproctologia, credenciado pela Sociedade Brasileira de Coloproctologia – SBCP. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

#### 1 – DOS PROGRAMAS

1.1. Este Processo Seletivo 2024 se destina ao preenchimento das seguintes vagas para os Programas de Residência Médica - PRM:

##### 1.1.1. ÁREAS DE ACESSO DIRETO:

Especialidade	Vagas ofertadas	Duração	Situação do Programa
Cirurgia Geral	02	03 (três) anos	Credenciado pela CNRM/ MEC
Medicina Intensiva	02	03 (três) anos	Credenciado pela CNRM/ MEC

##### 1.1.2. ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA

Especialidade	Vagas ofertadas	Duração	Situação do Programa
Oncologia Clínica	01	03 (três) anos	Credenciado pela CNRM/ MEC

1.2. Este Processo Seletivo 2024 se destina ao preenchimento das seguintes vagas para o Programa de Aperfeiçoamento/Estágio Médico - PEM:

##### 1.2.1. ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL\*:

Especialidade	Vagas ofertadas	Duração	Situação do Programa
Coloproctologia	02	02 (dois) anos	Credenciado pela SBCP

\* Cursos em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC ou pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões (CBC)



## 2. DAS INSCRIÇÕES:

**2.1.** O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina ou o Programa de Residência Médica de Pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes. Caso seja aprovado, a matrícula estará condicionada à comprovação de regular inscrição junto ao CREMESP. Os médicos brasileiros que concluíram a graduação em medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar as Resoluções 1831 de 24/01/2008 e 1832 de 25/02/2008 do Conselho Federal de Medicina antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções.

**2.2.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes aos programas, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**2.3.** A inscrição deverá ser efetuada no período de **21/11/2023** até o dia **15/01/2024** no seguinte site: <https://hospitalcasadesaude.com.br> na página do Processo Seletivo 2024.

**2.4.** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e deverá ser pago através da chave PIX disponível na página do Processo Seletivo 2024. Caso o pagamento seja efetuado por terceiros, que não o candidato, é obrigatório informar, nome completo e número do CPF do pagador, para emissão do recibo.

**2.5.** O candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site <https://hospitalcasadesaude.com.br> ler, na íntegra, este Edital;
- b) localizar no site o formulário de inscrição referente ao Processo Seletivo 2024. Preencher total e corretamente (digitalmente) a ficha de inscrição e anexar todos os documentos solicitados, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato;
- c) efetuar o pagamento via PIX conforme subitem **2.4.** e anexar o comprovante;

**2.6.** Se, por qualquer razão, o pagamento for efetuado ou realizado em valor menor do que o correspondente ao valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

**2.7.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. Não será aceito pagamento por agendamento.

**2.8.** Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição.

**2.9.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do programa pretendido, após a efetivação da inscrição. O candidato que se inscrever para mais de um programa, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame no respectivo programa.

**2.10.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

**2.11.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo 2024 não se realizar.



**2.12.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente. Caberá a Comissão do Processo Seletivo 2024 o direito de excluir do processo àquele que prestar informações incorretas ou inverídicas.

**2.13.** O candidato com deficiência física ou necessidade especial que necessitar de condições/recursos específicos para a prestação da prova deverá informar no momento da inscrição.

**2.14.** O candidato que não solicitar, durante o preenchimento da ficha de inscrição e conforme o estabelecido no subitem 2.13, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**2.15.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

**2.16.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais (em listagens e meios digitais) e resultados no decorrer do Processo Seletivo 2024, tais como aqueles relativos às notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes a seleção. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando ciente também o candidato de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**2.17.** A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

**2.18.** O candidato ao inscrever -se, declara sob as penas da lei que , após seleção no processo e no ato da matrícula, irá atender os pré-requisitos e satisfazer as condições exigidas para cursar o programa escolhido .

**2.19.** As inscrições serão confirmadas, por e-mail, pela COREME do HCS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **3. DAS PROVAS**

**3.1.** O Processo Seletivo 2024 será realizado em 2 (duas) fases, sendo a 1ª fase – 90 pontos: “Prova Objetiva – questões de múltipla escolha” e a 2ª fase – 10 pontos: “Análise Curricular” – análise documental.

**3.2.** A Prova Objetiva – 1ª fase será escrita, objetiva, com 50 questões de múltipla escolha, e será analisada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório.

**3.2.1.** Especialidades de acesso direto: prova com questões de CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL E PEDIATRIA.

**3.2.2.** Especialidade com pré-requisito em Clínica Médica: prova com questões de CLÍNICA MÉDICA.

**3.2.3.** Especialidade com pré-requisito em Cirurgia Geral: prova com questões de CIRURGIA GERAL.

**3.3.** A 2ª fase de Análise Curricular será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.



**3.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da 1ª fase com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido de um documento de identificação original com foto. Exemplo: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

**3.5.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

**3.6.** Não haverá segunda chamada, para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos no Edital de Convocação.

**3.7.** No horário fixado para o início da prova (1ª fase), conforme estabelecido no Edital de Convocação, os portões do local de realização da prova serão fechados pelo coordenador do processo seletivo, em estrita observância ao horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

**3.8.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos tempos previstos para realização da prova .

**3.9.** Durante a prova (1ª fase), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio de qualquer espécie, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem e som pelo candidato.

**3.10.** Por medida de segurança o candidato deverá deixar às orelhas totalmente descobertas , à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova .

**3.11.** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie e protetor auricular);

e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados dentro da embalagem, bem como com seus alarmes desabilitados, durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, até a saída do candidato do prédio.

**3.12.** Os pertences que não puderem ser alocados na embalagem plástica deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.



**3.13.** O candidato que for flagrado na sala de prova, durante o processo de aplicação da prova, portando qualquer dos pertences mencionados anteriormente, será excluído do Processo Seletivo 2024.

**3.14.** O candidato que for flagrado portando em seu bolso, mesmo desligado, e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, durante o processo de aplicação da prova, será eliminado do processo seletivo.

**3.15.** A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS, objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a coleta de sua impressão digital, em qualquer uma das fases do processo seletivo. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

**3.16.** Como forma de garantir a ordem e segurança do Processo Seletivo 2024, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS poderá utilizar detector de metal durante o procedimento de aplicação da prova.

**3.17.** Eventualmente, caso haja proibição de atividades presenciais na área de ensino, em função da pandemia, a prova poderá ser suspensa por prazo indeterminado ou mesmo cancelado o presente edital.

**3.18.** No ato de realização da prova serão seguidas as recomendações e protocolos definidos pelas autoridades de saúde pública, em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19). Exemplo: utilização correta de máscara em ambientes hospitalares.

**3.19.** Será excluído do Processo Seletivo 2024, o candidato que:

a) não comparecer a prova (1ª fase), não entregar o currículo completo (2ª fase) ou quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação divulgado no site da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS;

b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos nos Editais de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) ausentar-se, durante a prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer espécie, agenda eletrônica ou similar, aparelho celular ou qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

g) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS;

i) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

j) durante a prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;



n) retirar-se do local de prova (1ª fase) antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de permanência.

#### **4. DA REALIZAÇÃO DA 1ª FASE - PROVA OBJETIVA:**

**4.1.** A prova objetiva será realizada na cidade de Santos/SP e está prevista para ocorrer em **20/01/2024**, no período e local a ser informado no site <https://hospitalcasadesaude.com.br> na página do Processo Seletivo 2024, por meio do Edital de Convocação.

**4.2.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório. Só serão classificados para a 2ª fase candidatos com nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acerto, numa proporção de 5 (cinco) vezes o número de vagas do Programa em questão. Será eliminado do Processo Seletivo 2024 o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acerto. Em caso de empate entre os últimos classificados ambos serão incluídos na lista de classificação para a 2ª fase, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

**4.3.** A duração da prova objetiva será de 2h30 (duas horas e trinta minutos), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

**4.4.** A convocação para a realização da prova, bem como o local e horário da Prova Objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser disponibilizado, no dia **17/01/2024**, no site da <https://hospitalcasadesaude.com.br> na página do Processo Seletivo 2024, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.5.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS – HCS, por e-mail [coreme@hospitalcasadesaude.com.br](mailto:coreme@hospitalcasadesaude.com.br), até o dia **18/01/2024** para verificar o ocorrido.

**4.6.** Ocorrendo o caso constante do subitem 4.5., deste edital, o candidato poderá participar do Processo Seletivo 2024 e realizar a prova, caso apresente o respectivo comprovante de pagamento e documentos, nos moldes e prazos previstos neste Edital. No dia da prova registrará sua participação em formulário específico.

**4.7.** A inclusão de que trata o subitem 4.6., deste Edital, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**4.8.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.9.** O candidato que não atender aos termos do subitem 4.5., deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**4.10.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

**4.11.** O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



- 4.12.** Ao terminar a conferência do caderno de questões, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.13.** O candidato deverá verificar, ainda, se a especialidade em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no caderno de questões.
- 4.14.** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
- 4.15.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de questões e na folha de respostas.
- 4.16.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.17.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 4.18.** O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.
- 4.19.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
- 4.20.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.
- 4.21.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 4.22.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta e de um dos documentos de identificação originais com foto, conforme previsto neste Edital. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- 4.23.** Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Edital, fica proibido de realizar a prova e será automaticamente excluído do Processo Seletivo 2024.
- 4.24.** Após adentrar na sala de prova e assinatura na lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem a autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal volante, designado pela coordenação do concurso.



- 4.25.** O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 4.26.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora do início da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos deverão sair juntos da sala de prova.
- 4.27.** O caderno de questões da Prova Objetiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.
- 4.28.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas, mesmo que em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.29.** Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 4.30.** A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação no Processo Seletivo 2024.
- 4.31.** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
- 4.32.** Será dado tempo adicional de no máximo 1 (uma) hora, para compensação do tempo de amamentação para realização da prova.
- 4.33.** Excetuada a situação prevista no item 4.30, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo 2024.
- 4.34.** Por razões de ordem técnica e de segurança, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo 2024.
- 4.35.** É vedado o registro fotográfico ou quaisquer outras formas de mídia do caderno de prova .
- 4.36.** A divulgação ou publicação do caderno de prova acarretará eliminação do candidato .
- 4.37.** O gabarito oficial da Prova Objetiva (1ª fase) será divulgado, no dia **23/01/2024**, no site da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS <https://hospitalcasadesaude.com.br> na página do Processo Seletivo 2024, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.38.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2024, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.





4.39. O Edital de convocação para segunda fase, pós-recurso da 1ª fase (se for o caso), será divulgado no dia **29/01/2024**.

## 5. DA REALIZAÇÃO DA 2ª FASE – ANÁLISE CURRICULAR:

5.1. A 2ª fase do Processo Seletivo 2024 será realizada na cidade de Santos/SP, onde o candidato classificado na 1ª fase deverá entregar, pessoalmente, o currículo completo, entre os dias **1 e 3/02/2024**, à Comissão de Residência Médica da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS, à Rua Alberto Baccarat, s/nº – 14º andar – Boqueirão – Santos/SP, no período das 9 horas às 13 horas. O candidato que não enviar o currículo completo para análise será eliminado deste Processo Seletivo.

5.2. A análise documental baseada nos critérios estabelecidos neste edital será realizada pelos supervisores dos PRM e PEM.

5.3 Além dos critérios de avaliação citados abaixo, o histórico escolar da graduação ou PRM de pré-requisito, também deve constar no currículo.

5.4. Critérios e pesos considerados na ANÁLISE CURRICULAR:

PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máximo de 5 pontos)	PONTUAÇÃO	TOTAL
<b>INICIAÇÃO CIENTÍFICA</b> com documentação comprobatória da instituição ou do orientador – (0,5 ponto)	a) não = 0	0,5
	b) sim = 0,5	
<b>ARTIGOS COMPLETOS</b> publicados em periódicos <u>indexados</u> no Web of Science ou Medline (incluir citação completa de cada item) – (2,0 ponto)	a) não = 0	2,0
	b) 1 trabalho = 1,0	
	c) 2 ou mais trabalhos = 2,0	
<b>ARTIGOS COMPLETOS</b> publicados em periódicos <u>não indexados</u> no Web of Science e nem no MedLine, porém indexados no Scielo (incluir citação completa de cada item) – (1,5 ponto)	a) não = 0	1,5
	b) 1 trabalho = 1,0	
	c) 2 ou mais trabalhos = 1,5	
<b>TRABALHOS</b> apresentados em congresso de sociedades estaduais/nacionais/internacionais como autor ou co-autor documentado (não serão considerados congressos acadêmicos local/regional) - (1,0 ponto)	a) não = 0	1,0
	b) sim = 1,0	



ATIVIDADES CURRICULARES (máximo de 3 pontos)	PONTUAÇÃO	TOTAL
<b>LIGAS</b> (só serão aceitas declarações da Comissão de Graduação ou órgão institucional responsável pela coordenação da respectiva Liga) – (1,0 ponto)	a) Não participou - 0	1,0
	a) Não relacionada à especialidade = 0,5	
	b) Relacionadas à especialidade = 1,0	
<b>MONITORIAS</b> só serão aceitas declarações com chancela da Comissão de Graduação ou pelo coordenador da monitoria - (1,0 ponto)	a) não = 0	1,0
	b) sim = 1,0	
<b>ESTÁGIOS EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS/INTERNACIONAIS NA ESPECIALIDADE PRETENDIDA</b> (aceitas declarações que constem a chancela da Comissão de Graduação da instituição ou órgão institucional responsável pela atividade) – (1,0 ponto).	a) não = 0	1,0
	b) sim = 1,0	
ATIVIDADES EXTRACURRICULARES (máximo de 2 pontos)	PONTUAÇÃO	TOTAL
<b>PARTICIPAÇÃO</b> em cursos de aperfeiçoamento e emergências na área da saúde (Ex.: Pós-graduação, residência médica, ATLS, ACLS, BLS, FCCS, PALS) (todos com comprovante de aprovação e dentro da data de validade do curso) (1,0 ponto)	a) Não participou - 0	1,0
	a) 1 atividade = 0,5	
	b) 2 ou mais atividades = 1,0	
<b>LÍNGUA INGLESA</b> – Fluência oral e escrita, comprovada com testes reconhecidos de proficiência em inglês (Michigan, Cambridge, TOEIC, IELTS, FCE, TOEFL e similares). <b>Língua Inglesa</b> – outros cursos com certificação de nível intermediário ou avançado (que não se enquadrem no item acima). (1,0 ponto)	a) Não possui - 0	1,0
	a) Intermediária ou avançada = 0,5	
	b) Proficiência em inglês = 1,0	

**5.5.** Serão convocados, para a 2ª fase os candidatos que tenham obtido os melhores resultados na Prova Objetiva (1ª fase), desde que tenham nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos e na proporção 5 (cinco) vezes o número de vagas para o Programa em questão, por classificação, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

**5.6.** A 2ª fase de Análise Curricular valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.

**5.7.** Será desclassificado do Processo Seletivo 2024 o candidato que obtiver nota 0 (zero) na 2ª Fase.

**5.8.** O resultado da 2ª fase será divulgado no dia **08/02/2024**, no site da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS <https://hospitalcasadesaude.com.br> na página do Processo Seletivo 2024, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

## 6. DA NOTA FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**6.1.** A nota final do candidato será a soma da nota obtida na 1ª fase (Prova Objetiva), cujo valor máximo será de 90 (noventa) pontos, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente) e nota obtida na 2ª fase, (análise curricular, cujo valor máximo é 10 (dez) pontos, acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).



**6.2.** A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente da Nota Final obtida pelo candidato.

**6.3.** A Nota Final do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima 100 (cem) pontos, considerada neste Processo Seletivo 2024.

**6.4.** Após a realização da 1ª e 2ª fase, havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) maior nota na Prova Objetiva.
- b) maior nota na análise curricular
- c) maior idade.

**6.5.** O resultado final será divulgado, no dia **19/02/2024**, no site da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS <https://hospitalcasadesaude.com.br> na página do Processo Seletivo 2024, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

## **7. DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA O ACESSO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

7.1. O candidato que tenha ingressado em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, e que tenha concluído o programa, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas de todas as fases deste Processo Seletivo de Residência Médica, desde que o candidato alcance, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no resultado de cada uma das fases deste Processo Seletivo.

7.2. A bonificação de que trata o item 7.1 deste Edital não será acrescida à nota do candidato, caso ele não obtenha a nota mínima para classificação.

7.3. Para fazer jus à pontuação adicional de que tratam os itens 7.1 e 7.2 deste Edital, o candidato deverá enviar no processo de inscrição a declaração/certificado de ter participado e cumprido integralmente o estabelecido no PRMGFC, devidamente assinada pela respectiva COREME.

7.4. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado utilizando a pontuação. A pontuação adicional não pode ser utilizada mais de uma vez.

7.5. A pontuação adicional será aplicada na 1ª fase deste Processo Seletivo, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

7.6. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil subsequente à:

**8.1.1** - Publicação do edital;



**8.1.2** - Divulgação do resultado 1ª fase;

**8.1.3** - Divulgação do resultado 2ª fase;

**8.1.4** - Divulgação do resultado final.

**8.2.** Será admitido um único recurso por candidato para cada um dos eventos, podendo conter no documento mais de um item. O documento deverá ser endereçado à Comissão de Residência Médica, através da página do Processo Seletivo 2024, em formulário específico preenchido digitalmente. Não serão aceitos recursos que tenham sido escritos manualmente, para que não ocorra qualquer tipo de erro de interpretação ou leitura.

**8.3.** Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontar circunstâncias e embasamento que o justifique e interposto dentro do prazo, considerando-se para esse efeito a data do respectivo envio.

**8.4.** Para recorrer o candidato deve indicar motivos cabíveis e plausíveis para análise da banca, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão considerados para análise e serão julgados sem mérito.

**8.5.** Não será aceito recurso interposto por outro meio não especificado neste Edital.

**8.6.** No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer habilitação ou a desclassificação do candidato. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

**8.7.** A banca examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, desta forma, não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

**8.8.** A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será levada ao conhecimento do candidato inscrito no Processo Seletivo 2024 por meio da divulgação no site da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS <https://hospitalcasadesaude.com.br> na área do Processo Seletivo 2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil após o término do prazo para a interposição.

## **9. DA MATRÍCULA**

**9.1.** O candidato aprovado de acordo com o resultado final deverá efetuar sua matrícula no dia **26/02/2024**, para os programas de acesso direto e no dia **27/02/2024**, para os programas com pré-requisito. Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar à Comissão de Residência Médica da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS, à Rua Alberto Baccarat, s/nº – 14º andar – Boqueirão – Santos/SP, CEP 11050-050, das 8 horas às 12 horas ou das 14 horas às 16 horas.

**9.2.** Após o período estabelecido no subitem 9.1 deste Edital, o candidato que não se matricular será considerado desistente.

**9.3.** Para efetuar a matrícula o candidato deverá apresentar 3 (três) fotos 3X4 e os originais e 2 (duas) cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade – RG ou CNH.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF (documento e comprovante de regularização).

c) Certidão de nascimento ou casamento.



- d) Comprovante de regularização eleitoral.
- e) Carteira de reservista (para homens) ou comprovante de dispensa militar.
- f) Comprovante de endereço atualizado.
- g) Carteira do CRM-SP (caso possua) ou CRM do Estado onde atua ou registro provisório (frente e verso);
- h) Diploma ou Comprovante de Conclusão da Graduação informando a data de conclusão (frente e verso) e/ou Diploma ou Comprovante de Conclusão ou Declaração da instituição onde cursa ou cursou a especialidade de pré-requisito informando a data de conclusão (frente e verso);
- i) Comprovante de inscrição no PIS/NIT (constando o número de inscrição como autônomo);
- j) candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC, conforme legislação vigente, e comprovação de regular inscrição do diploma junto ao CREMESP.
- l) Carteira de Vacinação atualizada (frente e verso), comprovando as seguintes vacinas: Hepatite B (3 doses); Tríplice viral – SCR 1º dose (de 20 a 29 anos) e 2º dose (de 30 a 49 anos); Difteria e Tétano: Reforço a cada 10 anos e Covid – 19 (3 doses).

**9.4. Documentos adicionais para estrangeiros (originais e uma cópia):**

- a) Comprovação de regular inscrição do diploma junto ao CREMESP;
- b) Certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil de acordo com a legislação vigente;
- c) Visto de permanência, devendo ser observado o §4º do art. 1º da Resolução CFM nº 2002 de 25 de outubro de 2012.

**9.5.** A matrícula implicará no compromisso de aceitação , por parte do candidato , das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME e demais normativas estatutárias e regimentais da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS.

**9.6.** Será eliminado do Processo Seletivo 2024 o candidato que não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

**10.2.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**10.3.** Será eliminado do Processo Seletivo 2024 o candidato que não comparecer a prova da 1ª fase e/ou não entregar a documentação necessária para a avaliação da 2ª fase.

**10.4.** O candidato aprovado e matriculado que for convocado para o Serviço Militar obrigatório terá direito à reserva de vaga, de acordo com a Resolução CNRM nº 04/2011, devendo apresentar à COREME a declaração confirmatória da autoridade competente durante a fase de matrícula, após essa fase, o candidato convocado para o Serviço Militar obrigatório será considerado desistente.



## Hospital Casa de Saúde

**10.5.** O candidato aprovado e matriculado nos Programas estará sujeito às normas da Comissão Nacional de Residência Médica (no caso dos PRM), da Sociedade Brasileira de Coloproctologia – SBCP (no caso do PEM) ao Regimento da COREME (Comissão de Residência Médica) e da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS – HCS (para PRM e PEM).

**10.6.** O candidato aprovado e matriculado nos Programas de Residência Médica - PRM receberá bolsa de estudo mensal (durante a duração do programa), cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor e oferecimento de moradia compartilhada, custeada pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS. Caso o candidato aprovado e matriculado no PRM decline da moradia, este deverá preencher uma declaração de recusa, no momento da matrícula.

**10.7.** O candidato aprovado e matriculado no Programa de Aperfeiçoamento/Estágio Médico - PEM terá direito a um dia útil de Day-off e NÃO fará jus a qualquer tipo de pagamento ou oferecimento de moradia pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS.

**10.8.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, (ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS), após o resultado final do Processo Seletivo 2024.

**10.9.** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, do Processo Seletivo 2024 através do endereço de e-mail indicado pelo candidato no momento da inscrição. A segunda chamada será imediatamente após o vencimento do prazo para matrícula, em primeira chamada, e assim sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas. A convocação para preenchimento das vagas ociosas se dará até a data limite fixada pela CNRM para cadastro dos residentes no SisCNRM.

**10.10.** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.

**10.11.** Conforme Resolução CNRM 1/2017 Art.5º somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

**10.12.** Não haverá vínculo empregatício entre a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS e o médico residente e/ou estagiário.

**10.13.** Em nenhuma hipótese serão fornecidos aos candidatos aprovados atestados ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

**10.14.** Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for igual ou maior que cinco.

**10.15.** As informações do Processo Seletivo 2024 estarão disponíveis no site da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS: <https://hospitalcasadesaude.com.br>

**10.16.** A Comissão do Processo Seletivo 2024 convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até o prazo previsto pela CNRM/MEC e SBCP, após o início do programa.



**10.17.** Quando do ato da matrícula, o candidato deverá comprovar ser filiado ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurado autônomo e/ou contribuinte individual.

**10.18.** Os documentos deixados pelo candidato para análise curricular (2ª fase), deverão ser retirados no mesmo local onde foram entregues, no período de 4 a 8/03/2024, das 8 às 12h ou das 14 às 16h, se não forem retirados no prazo determinado, serão automaticamente destruídos.

**10.19.** Os Programas terão início no dia **01/03/2024**.

**10.20.** Todos os Programas de Residência Médica são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) e tem seus respectivos residentes devidamente cadastrados no SISCNRM.

**10.21.** O candidato que não se apresentar até 48 horas após o início do programa e não tiver atestado médico que comprove a impossibilidade de assumir a vaga, estará automaticamente desclassificado e será chamado o candidato subsequente.

**10.22.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica – COREME através do e-mail [coreme@hospitalcasadesaude.com.br](mailto:coreme@hospitalcasadesaude.com.br)

## 11. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital (O Estado de SP)	05/11/2023
Inscrições	21/11/2023 a 15/01/2024
Edital de convocação 1ª fase	17/01/2024
Data prova – 1ª fase	20/01/2024
Divulgação do gabarito – 1ª fase	23/01/2024
Edital de convocação 2ª fase	29/01/2024
2ª fase - entrega dos currículos	01 a 03/02/2024
Divulgação do resultado – 2ª fase	08/02/2024
Divulgação do resultado final	19/02/2024
Matrícula – programas de acesso direto	26/02/2024
Matrícula – programas com pré-requisito	27/02/2024
Convocação da lista de espera/vagas remanescentes	28/02/2024
Início das atividades do PRM e PEM	01/03/2024

Santos, 06 de novembro de 2023.

**Comissão de Residência Médica – COREME**  
**Dr. André Scazufka Ribeiro – CRM 69503**  
**Coordenador da Comissão de Residência Médica**  
**Associação Hospitalar Casa de Saúde de Santos**